



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em:
22.12.10
no jornal + B. J.
Ed. 486
Evanilda Nunes
Matr. 41/3681 GPM
Assessor de Gabinete

LEI MUNICIPAL N ° 1296, 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no montante de 4 % (quatro por cento) do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do município de Bom Jardim, objetivando o atendimento as demandas administrativas do município.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional suplementar até o montante de 4 % (quatro por cento) do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município de Bom Jardim, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 21 de dezembro de 2010.


Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz

PREFEITO